



## Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

## PROJETOS DE LEI

**19-17149/2025**

Abertura: **12 de novembro de 2025 (quarta-feira) às 15:53:02 hs**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	12/11/2025 16:54:10	12/11/2025 16:54:40
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	13/11/2025 13:48:20	14/11/2025 07:34:06

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 17149	12/11/2025	1	2	3566706
2	Comunicação Interna 1157	12/11/2025	3	3	3566133
3	Anexo SALDO FICHAS 578	12/11/2025	2	6	3566235
4	Parecer Técnico 470	12/11/2025	3	8	3566946
5	Despacho Integrado 1	12/11/2025	1	11	3567071
6	Projeto de Lei 4509	12/11/2025	3	12	3567074
7	Memória de Cálculo 4509	12/11/2025	1	15	3567116
8	Mensagem 2313	12/11/2025	1	16	3567141
9	Despacho Integrado 2	13/11/2025	1	17	3569489



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 19-17149/2025

No dia 12 de novembro de 2025 às 15:53 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-17149/2025 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva  
Assessor de Expediente de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 16:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3566706** e o código verificador **4E14908B**.

---

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3566706 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PLANEJ SEMUSA**

**Comunicação Interna nº 1157/2025**

JARU/RO, 12 de novembro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

**Assunto: Solicitação de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, vimos, por meia desta, solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Considerando que a suplementação será destinada ao custeio de despesas com Diárias Civil, dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar.

Nesse contexto, a alteração da dotação apresenta-se como uma ação indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde. Essa reorganização visa garantir que os serviços de transporte de pacientes que necessitam de tratamento em outro domicílio permaneçam operacionais.

É importante destacar que essas despesas são indispensáveis para garantir o cumprimento das atividades incumbidas a Secretaria Municipal De Saúde, não comprometendo outras despesas previstas, permitindo o pleno atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, justifica-se essa alteração, a fim de que sejam disponibilizados os recursos necessários para a execução das ações da Secretaria Municipal de saúde.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

ANULAÇÃO (-)	R\$ 9.042,95
--------------	--------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.042,95
---------------------------------------------------------------	--------------

F.R.: 0.1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 578

SUPLEMENTAÇÃO (+)	R\$ 9.042,95
-------------------	--------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$ 9.042,95
-----------------------------	--------------

F.R.: 0.1.600

1 Recursos do Exercício Corrente

Ficha: 916

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	IDUSO	F.R.DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	0	0	010.242	R\$ 9.042,95	
0001.2001	3.3.90.14	1.600	0	0	010.242		R\$ 9.042,95

Atenciosamente,

**JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**  
Secretaria Municipal de Jaru

Elaborado por: VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE  
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 12/11/2025 às 14:31, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 12/11/2025 às 14:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3566133** e o código verificador **5511909F**.

**Cientes**

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	12/11/2025 16:50
2	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	13/11/2025 08:07
3	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	13/11/2025 08:22

**Anexos**

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo SALDO FICHAS 578	12/11/2025	<a href="#">3566235</a>

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3566133 v1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2025

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 12/11/2025**

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha	F.R.	C.A.		Descrição C.A.	Empenhado			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
10				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 11				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
021101				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10				Saúde				
10 302				Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
10 302 0001				SAÚDE EFICIENTE				
10 302 0001 2001				ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR				
578				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.066.021,36	0,00	-898.021,66	5.167.999,70
	0.1.600	010.242		Media e Alta Complexidade	4.133.956,75			1.034.042,95
					1.025.000,00			9.042,95
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					6.066.021,36	0,00	-898.021,66	5.167.999,70
					4.133.956,75			1.034.042,95
					1.025.000,00			9.042,95
<b>TOTAL GERAL</b>					6.066.021,36	0,00	-898.021,66	5.167.999,70
					4.133.956,75			1.034.042,95
					1.025.000,00			9.042,95



## Município de Jaru

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	<b>SALDO FICHAS 578</b>	<b>12/11/2025</b>
ID: <b>3566235</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FD48E345</b>		
Processo: <b>19-17149/2025</b>		
Usuário: <b>VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE</b>		
Criação: <b>12/11/2025 14:32:41</b>	Finalização:	<b>12/11/2025 14:32:53</b>
MD5: <b>C1676D073964E48ED94A77F3E6F1DC6A</b>		
SHA256: <b>840EED1FFEE5E030023655598670E24AD359EEA8F678951452F0103B1C66EE77</b>		

Súmula/Objeto:

**Solicitação de Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, no valor de 9.042,95.**

#### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	12/11/2025 14:32:41
-----------------------------------	------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	12/11/2025 14:32:41
-------------------------------	---------------------

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1157	12/11/2025	3566133
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3566235 e o CRC FD48E345.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PARECER

PROCESSO: 17149/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3566133), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna; (ii) Memória de Cálculo; (iii) Disponibilidade Financeira.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

### LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "suplementar", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

## DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 1157 de 12/11/2025 (ID 3566133).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com Diárias Civil, dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura do crédito suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

Brenda Rodrigues da Silva Fernandes  
Assessora Técnica de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 16:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 16:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3566946** e o código verificador **3B1AD176**.

---

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3566946 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1) 19-17149/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **12/11/2025 16:54:10**

Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**

Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE Gabinete do PREFEITO (9)**

Finalidade: ()

#### Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA  
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 12/11/2025 às 16:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3567071** e o código verificador **1CBDA70E**.

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3567071 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PROJETO DE LEI Nº 4.509, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

#### LEI

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 9.042,95
--------------------	--------------

02 - Poder Executivo

02.11- Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.14 - Diárias - Civil

R\$ 9.042,95

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-):	R\$ - 9.042,95
---------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 9.042,95

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna 1157 de 12/11/2025 (ID 3566133).

A abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destina-se a reforço de dotação orçamentária para acobertar despesas com Diárias Civil, dos profissionais da Atenção Especializada e Hospitalar.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional suplementar, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3567074** e o código verificador **0EF46477**.

---

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:31
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3567074 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### ANEXO ÚNICO MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2001	3.3.90.39	1.600	010.242	R\$ - 9.042,95	
0001.2001	3.3.90.14	1.600	010.242		R\$ 9.042,95

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3567116** e o código verificador **A3A7C505**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:32
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3567116 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### Mensagem Nº 2313/GP/2025

#### A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.509 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 12 de novembro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 13/11/2025 às 10:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3567141** e o código verificador **DD49F1AA**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	12/11/2025 18:30
2	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	12/11/2025 18:32
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	13/11/2025 11:19

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3567141 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2) 19-17149/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **13/11/2025 13:48:20**

Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**

Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**

Finalidade: ()

#### Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.509 de 12 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.042,95 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA  
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 13/11/2025 às 13:48, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3569489** e o código verificador **4925F682**.

Referência: [Processo nº 19-17149/2025](#).

Docto ID: 3569489 v1